



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

Homologo a presente licitação.

Em,

20 / 10 / 2020

Senhor Secretário

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE
Secretário de Estado de Transportes

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 22 de junho de 2020, licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - Construção de 02 (duas) pontes em concreto armado, nos quilômetros: km 15 (55,00m x 8,60m) e km 18 (15,00m x 8,60m), localizados na PA-378, trecho: BR-308 / BR-316, no município de Santa Luzia, sob a jurisdição do 2º Núcleo Regional.
2. Das empresas que manifestaram interesse nesta licitação, compareceu a este ato licitatório, apenas a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, a Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** à licitante **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório.

João



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

5. Nos termos da Ata de fls., a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 2.302.620,57 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, valor este 0,10% (dez centésimos por cento) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido na Cláusula 12 do **EDITAL**, a Comissão declarou vencedora a empresa acima identificada, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação, pelo que submete a homologação de V.Exa. o presente **RELATÓRIO**.

Em, 22 de junho de 2020.



ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
Presidente da C.P.L.



VÂNIA DO S. MARTINS COELHO
Membro da C.P.L.



FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.